

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	30/03/2026 13:03:09	Data da assinatura:	30/03/2026 13:04:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
30/03/2026

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DA AQUICULTURA E DA PESCA ARTESANAL NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Política Estadual de Proteção da Aquicultura e da Pesca Artesanal em face de eventos climáticos adversos, com a finalidade de promover mecanismos de mitigação dos impactos econômicos decorrentes de perdas produtivas comprovadas.

Art. 2º São diretrizes da política de que trata esta proposição:

I – a proteção da renda e da capacidade produtiva de aquicultores e pescadores artesanais atingidos por eventos climáticos adversos;

II – o incentivo à adoção de mecanismos de seguro aplicáveis à aquicultura e à pesca artesanal;

III – o estabelecimento de critérios objetivos para comprovação do dano climático e identificação dos beneficiários;

IV – a promoção de instrumentos de apoio voltados à continuidade da atividade produtiva;

V – a implementação gradual da política, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Para os fins desta proposição, consideram-se eventos climáticos adversos aqueles de natureza climática, hidrológica ou ambiental que, comprovadamente, ocasionem perdas relevantes à produção aquícola ou à atividade da pesca artesanal, na forma do regulamento.

Art. 4º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Ceará, a Política Estadual de Proteção da Aquicultura e da Pesca Artesanal em face de eventos climáticos adversos, com foco na mitigação dos impactos econômicos suportados por aquicultores e pescadores artesanais em razão de perdas produtivas comprovadas.

A iniciativa parte de um dado concreto: embora o Ceará possua marcos normativos voltados ao desenvolvimento da pesca, da aquicultura e da agricultura familiar, bem como instrumentos estaduais de apoio e fundos setoriais em áreas correlatas, não foi identificado mecanismo estadual específico que trate de forma expressa da proteção da aquicultura e da pesca artesanal contra perdas decorrentes de eventos climáticos adversos, com definição de diretrizes mínimas para comprovação do dano, identificação de beneficiários e adoção de instrumentos de mitigação de risco.

Com efeito, o FEDAF contempla aquicultores e pescadores artesanais no universo da agricultura familiar, mas está vocacionado ao crédito, ao financiamento e ao fomento produtivo, e não à cobertura de perdas climáticas. De igual modo, o FUNDEAGRO apresenta lógica indenizatória, porém voltada a eventos sanitários e medidas de defesa agropecuária, não se confundindo com uma política de proteção climática para a aquicultura e a pesca artesanal. Verifica-se, portanto, uma lacuna normativa específica, que justifica a formulação de diretriz legal própria para o setor.

A relevância da matéria é ainda mais evidente diante da crescente exposição dessas atividades aos efeitos da variabilidade climática, especialmente em regiões marcadas por estiagens prolongadas, alterações no regime hídrico, chuvas intensas, inundações, variações extremas de temperatura da água e outros fenômenos capazes de comprometer a produção, a renda e a segurança econômica de milhares de famílias que dependem diretamente da aquicultura e da pesca artesanal para sua subsistência e inserção produtiva.

Trata-se, portanto, de proposição que busca a segurança econômica e a continuidade das atividades produtivas de segmentos tradicionalmente relevantes para o abastecimento, para a economia local e para a geração de renda em diversas regiões do Estado.

A proposição foi construída de forma enxuta, principiológica e prudente, limitando-se a instituir a política estadual e a estabelecer suas diretrizes gerais, sem criar fundo específico, sem impor estrutura administrativa nova e sem detalhar obrigações executivas que possam comprometer sua constitucionalidade formal. Busca-se, com isso, oferecer ao Estado do Ceará um marco legal inicial, apto a orientar a futura regulamentação e a estimular a construção de instrumentos concretos de proteção, inclusive mecanismos de seguro, critérios de comprovação do dano e ações de prevenção e gestão de risco climático.

Sob essa perspectiva, a matéria harmoniza-se com o dever estatal de promover o desenvolvimento sustentável, apoiar atividades produtivas estratégicas, reduzir vulnerabilidades sociais e econômicas e fomentar respostas institucionais adequadas aos efeitos das mudanças e extremos climáticos, especialmente sobre os grupos produtivos mais expostos.

Diante do exposto, por se tratar de proposição de elevado interesse social, econômico e estratégico para o Estado do Ceará, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)